MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 01

Ofício nº 49

Lapa, 17 de Fevereiro de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 008/2009, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Informo ainda, que o referido Convênio, seguirá através do Ofício nº 65/09, de 17.02.09, para devido *referendum* desse Poder Legislativo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiães Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 22 / 2009
Data: 18/02/2009 - 15:03

Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

LAPA - PR
Fls. nº 02

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 31.332,62 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 645/MDS/2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município da Lapa - Pr, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.068 – Convênio Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome nº 645/MDS/2006.
4.4.90.52.00.00.00.00.3811 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.132,62
4.4.90.52.00.00.00.00.3000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1811 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.200,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1811 – Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 31.332,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Superávit Financeiro do Convênio em Referência.....R$ 20.132,62
Superávit Financeiro da Fonte 3000.....R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 1811 na seguinte conta bancária.....R$ 6.200,00
Banco do Brasil S/A – 17.217-0
TOTAL.....R$ 31.332,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de fevereiro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

LAPA - PR
Fls. nº 03

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 008 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para atender as despesas com Equipamentos e Material Permanente, na implantação de uma oficina de corte, costura e bordado que possa tornar – se futuramente uma forma de cooperativa entre os moradores da área de abrangência atendida pelo CRAS, visando geração de renda e auto- sustentabilidade.

O montante firmado para tal convênio é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), sendo R$ 20.000,00 o valor do repasse e R$ 5.000,00 a título de contrapartida, conforme extrato bancário que segue em anexo comprovando a disponibilidade financeira.

Porém, devido ao fato deste repasse estar aplicado, há um saldo de R$ 132,62, até a data de 31/12/2008, em aplicação financeira, referente aos rendimentos de 2008 e R$ 173,34 até a data de hoje, referente aos rendimentos de 2009, que podem ser reutilizados para ampliação de meta, conforme cláusula sétima, parágrafo terceiro.

Pelos motivos acima descritos, estamos solicitando também um estimativo no valor de R$ 1.200,00 para cobrir o saldo de aplicação financeira já disponível e valores futuros.

Solicitamos também um estimativo no valor de R$ 5.000,00 para Indenizações e Restituições.

Para melhor elucidar e justificar o assunto, estamos encaminhando cópia do Plano de Trabalho e Cópia do Convênio com o MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e o Município da Lapa.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de fevereiro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 04

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

TERMO DE CONVÊNIO Nº 645/MDS/2006
PROCESSO Nº 71000.005972/2006-32

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E O MUNICÍPIO DE LAPA - PR, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65 com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "C", 5º andar, Brasília (DF), doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Senhor MINISTRO DE ESTADO PATRUS ANANIAS DE SOUSA, portador da Carteira de identidade nº 889329-M e do CPF nº 174.864.406-87, residente SQN 202, Bloco "J", Apartamento 303 - Brasília-DF a – CEP: 70832100, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 23 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 2004,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 05

Seção 1, página 3 , e o MUNICÍPIO DE LAPA - PR inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede a PRAÇAPRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 - CEP: 83750000, representado (a) pelo (a) PREFEITO **(ou Pessoa com Delegação de competência)**, o (a) Senhor (a) MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA , portador (a) da Carteira de Identidade nº 678358-9 II/PR e C.P.F nº 027.311.939-72 , residente a RUA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1995 1995 - CEP: 83750000 , doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na conformidade do Processo nº 71000.005972/2006-32, visando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), observando a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; a Lei n.º 10.934, 11 de agosto de 2004; a Lei nº 11.306, de 16 de Maio de 2006; o Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986; o Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995; o Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005 e a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a execução do AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e seus anexos e o Projeto Social apresentado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações dos partícipes

I – São Obrigações do CONCEDENTE

a) Apreciar e aprovar o projeto e o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
b) Proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial da União nos termos da Cláusula Décima Terceira;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 06

c) Repassar ao **CONVENENTE**, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas do objeto deste convênio, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

d) Dar ciência ao **CONVENENTE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

e) Notificar os poderes Executivo, Legislativo Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação dos recursos financeiros para o CONVENENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

f) Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, avaliando os resultados, diretamente ou por meio de outro delegado, de forma articulada, conforme preconizado no artigo 11 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações, na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO n.º 11.178, de 20 de Setembro de 2005, na Lei n.º 11.306, de 16 de Maio de 2006, no Decreto nº 1.605 de 25 de agosto de 1995, no Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e na Instrução Normativa n.º 01 da STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e alterações;

g) Informar ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sobre pena de não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

h) Prorrogar, "de ofício", a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente convênio na forma da legislação vigente.

II – São Obrigações do CONVENENTE

a) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto aprovados, observando as normas legais vigentes, a legislação da área de assistência social e normas específicas, os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

b) Dar início ao processo de execução do objeto deste instrumento, após a liberação dos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 07

recursos, por parte do **CONCEDENTE**, da primeira ou única parcela;

c) Propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Controle Federal, Estadual e Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

d) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida financeira, de conformidade com o Projeto, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;

e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, arquivada nas dependências do CONVENENTE, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

f) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, não só em local visível ao público, como em toda e qualquer atividade ou divulgação, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, inclusive na placa de inauguração, se for o caso, obedecido o modelo-padrão estabelecido e consoante o disposto em instrução normativa da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (SECOM/PR);

g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente convênio;

h) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data do término da vigência, observada a forma prevista na Instrução Normativa e no Manual de Cooperação Financeira - Convênios - 2006, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas de que tratam os §§ 2° e 3° do art.21, da IN N° 01/STN/MF, de 15.01.1997;

i) Adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens ou produtos vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n° 5.504 de 05 de agosto de 2005;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

j) Autorizar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome o acesso aos dados e extratos bancários da conta bancária aberta especificamente para o convênio;

k) O CONVENENTE, em cumprimento ao disposto no inc. IV, artigo 208, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998, fica obrigado a atender às disposições legais e normativas aplicáveis à prestação de serviços públicos de educação infantil na creche e pré - escolas, em especial à:

1.1) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente);

1.2) Lei Federal nº 9.394, de dezembro de 1996 (LDB);

1.3) Leis e Atos Normativos Estaduais que regulamentam a educação infantil no respectivo Estado;

1.4) Leis e Atos Normativos Municipais aplicáveis à educação infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá a vigência, para consecução do objeto previsto em sua Cláusula Primeira, de 12 meses contados da data da assinatura, acrescidos de sessenta (60) dias, contados a partir daquela data final, para apresentação da prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento do prazo previsto no *caput* desta CLÁUSULA obriga o CONCEDENTE à imediata instauração de tomada de contas especial e ao registro do fato no Cadastro de Convênios do SIAFI, nos termos do §2º A, do art. 31, da IN/STN nº 01/97.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do CONVENENTE mediante Termo Aditivo, no prazo mínimo de trinta (30) dias antes do término da vigência, tecnicamente fundamentada e acompanhada por Plano de Trabalho reprogramado, devidamente protocolada neste Ministério de acordo com as regras da IN Nº 01/STN/MF, de 15.01.1997 e do Manual de Cooperação Financeira - Convênios – 2006, desde que sejam as justificativas aceitas pelo CONCEDENTE, e que ainda haja plena condição de execução do objeto pactuado.

investimento/capital;

r) Declaração do Ordenador de despesas quanto à boa e regular utilização dos recursos, identificando os recursos do concedente, da contrapartida, rendimentos e outros, indicando a localidade, o executor responsável e atestando o fiel cumprimento do objeto da Portaria/Termo de Responsabilidade ou Convênio;

s) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nos itens "e", "f", "g", "h", "j", "p" do Caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5° dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data, nos termos do Art. 61, Parágrafo único da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 17 da IN/STN N° 01, de 15 de janeiro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 10

CLÁUSULA QUARTA – Da Alteração

Este convênio poderá ser modificado em outras hipóteses além da descrita na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, de acordo com as mesmas regras estabelecidas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste convênio são alocados pelos partícipes recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

a) No presente exercício o CONCEDENTE colocará à disposição do CONVENENTE, em conta específica para este convênio, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta de dotação consignada na Lei nº 11.306, de 16 de Maio de 2006, na forma prevista no cronograma de desembolso, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte	Nota de Empenho	Data de Empenho	Valor
08.244.1384.2B30.0232	44.40.41	0100000000	400704	29/06/2006	20.000,00

b) O CONVENENTE aportará ao convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assegurada conforme declaração constante no Plano de Trabalho, que, quando em dinheiro, também deverá ser depositada na conta específica, na forma prevista no cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para exercícios futuros deverão estar previstos no

plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Termo de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos convênios cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, nos termos do art. 30, Parágrafo Único do Decreto 93.872, de 23.12.1986.

CLÁUSULA SEXTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 1 parcela(s), em conta específica, a ser aberta pelo CONCEDENTE, no Banco 001 , Agência 006300, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, na qual serão obrigatoriamente movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, que será composta da documentação especificada no art. 32, da Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações. Findo o prazo de vigência, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos pactuados, conforme a Cláusula Décima Segunda, deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Utilização dos Recursos

O **CONVENENTE** deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as cláusulas deste convênio e legislação vigente, obrigando-se a incluir em seu orçamento os recursos recebidos em

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 17
Visto

transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENENTE deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados na instituição financeira especificada na Cláusula Sexta, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste convênio:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste

LAPA - PR
13

Convênio ou previstas no Plano de Trabalho;

h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA – Dos Bens Remanescentes

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. Após a aprovação da prestação de contas, e, a critério do Ministro de Estado, os bens poderão ser doados ao CONVENENTE, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

No caso do CONVENENTE receber transferência para execução de convênio que requeira nova transferência à instituição privada de assistência social, esta transferência deverá dar-se mediante formalização de convênio contendo as mesmas exigências que foram ao CONVENENTE neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A instituição privada de assistência social que receba os recursos na forma do caput desta cláusula deverá estar inscrita no Conselho de Assistência Social local e apresentar regularidade fiscal e

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.S. Nº 14

cadastral nos termos do Art. 3° da IN/STN nº 01/1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de transferência na forma descrita nesta cláusula, as faturas, recibos e notas, deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, seguindo as mesmas recomendações aplicáveis ao **CONVENENTE**, ficando tais documentos sob a guarda deste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo;
c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
d) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste

LAPA - PR
FLS. Nº 15

Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata, instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Guia de Recolhimento da União, conforme orientações no sítio do MDS:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto da avença;

b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente quando exigida, a prestação de contas parcial;

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do Convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista no item anterior,

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, de acordo com as regras da Instrução

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e do Manual de Cooperação Financeira - Convênios – 2006, deverá ser constituída de:

a) Ofício de encaminhamento à Diretoria-Executiva do FNAS;
b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto, referendado pelo Conselho de Assistência Social de sua jurisdição;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União;
i) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
k) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
l) Demonstrativo de Rendimentos;
m) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
n) Fotografias da placa de identificação do projeto e de inauguração da obra, do terreno, da área, das fases e da conclusão da obra, da parte interna e externa, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
o) Cópia do Despacho Adjudicatório e da Homologação das licitações realizadas ou, se for o caso, Cópia dos Atos de Declaração de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com o respectivo embasamento legal, quando o Convenente pertencer à Administração Pública;
p) Cópia do Certificado de Registro do Veículo, em nome do Convenente, quando o objeto do convênio tratar de aquisição de veículo automotor;
q) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do convênio, quando se tratar de aquisição de bens duráveis/permanentes/(equipamentos), ou seja, despesas de

de suas disposições.

Brasília/DF, em 29/12/2006

PATRUS ANANIAS DE SOUSA
MINISTRO DE ESTADO
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
COMBATE À FOME

MIGUEL LOURENÇO HORNING
BATISTA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE LAPA - PR

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

LAPA - PR
R.S. Nº 18
MDS/SENARC/CGGTI/CCGDACH
Fls. 90
Rubrica
MDS/SENARC/CGGTI/CCGDACH
Fls. 90
Rubrica

369	71000.005540/2006-21	Itajobi	SP	554/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
370	71000.005916/2006-06	Itanhanga	MT	533/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
371	71000.100592/2006-58	Itapagé	CE	1387/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
372	71000.100993/2006-27	Itapemirim	ES	1196/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
373	71000.004995/2006-63	Itapiranga	SC	0082/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
374	71000.006490/2006-08	Itapiratins	TO	1361/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
375	71000.009248/2006-88	Itapissuma	PE	1070/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
376	71000.010115/2006-52	Itapiuna	CE	1140/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
377	71000.009881/2006-21	Itapoá	SC	1166/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
378	71000.010430/2006-81	Itapuã do Oeste	RO	1354/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
379	71000.005380/2006-21	Itapuca	RS	0300/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
380	71000.005396/2006-56	Itapuca	RS	320/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
381	71000.010660/2006-11	Itatira	CE	1127/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
382	71000.010680/2006-11	Itatira	CE	1127/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
383	71000.004923/2006-82	Itauna do Sul	PR	0056/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
384	71000.010169/2006-10	Itauna	MT	1234/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
385	71000.010616/2006-93	Itimi	SP	1241/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
386	71000.010403/2006-17	Itajubatá	MG	1222/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
387	71000.010402/2006-62	Itajubatá	MG	1223/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
388	71000.005420/2006-24	Itapeva	SP	831/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
389	71000.004997/2006-19	Ituporanga	SC	0139/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
390	71000.006374/2006-81	Ituverava	SP	1266/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
391	71000.010002/2006-70	Jaborá	SC	1165/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
392	71000.004766/2006-13	Jaboticabal	SP	0473/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
393	71000.009915/2006-22	Jaciara	MT	1464/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
394	71000.004909/2006-89	Jacobina	BA	179/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
395	71000.006515/2006-65	Jacuí	MG	0756/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
396	71000.005804/2006-47	Jaguariaíva	PR	0785/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
397	71000.006804/2006-64	Jaguariaíva	PR	809/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
398	71000.010112/2006-11	Jaguaretama	CE	1132/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
399	71000.004707/2006-60	Jaguaretama	CE	3524/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
400	71000.005411/2006-55	Jales	SP	3358/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
401	71000.004924/2006-23	Jaminawa	MG	437/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
402	71000.005011/2006-75	Jampruca	MG	5230/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
403	71000.000040/2006-15	Jandira	SP	0774/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
404	71000.006294/2006-14	Jandira	SP	1247/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
405	71000.006935/2006-41	Jaraguá do Sul	SC	953/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
406	71000.010456/2006-20	Jaraguá do Sul	SC	1177/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
407	71000.004931/2006-96	Jardim Alegre	PR	1110/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
408	71000.005525/2006-21	Jardinópolis	SP	572/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
409	71000.006612/2006-56	Jari	RO	1016/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
410	71000.010556/2006-56	Jaru	RO	1231/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
411	71000.010587/2006-15	Jataipeúba	PB	1026/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
412	71000.005403/2006-97	Jau	SP	405/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
413	71000.010208/2006-12	Jauru	MT	1438/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
414	71000.010203/2006-12	Jauru	MT	1438/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
415	71000.006295/2006-21	Jaguié	PA	1106/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
416	71000.005512/2006-82	Jequitibá	MG	767/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
417	71000.004930/2006-95	Jequitinhonha	MG	1064/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
418	71000.010422/2006-60	Jequitinhonha	MG	1064/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
419	71000.005668/2006-39	Jequitinhonha	MG	1064/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
420	71000.004158/2006-17	João Câmara	RN	268/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
421	71000.010690/2006-57	Joaquim de Bicas	MG	1126/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
422	71000.004892/2006-60	José de Boiteux	SC	0892/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
423	71000.005887/2006-74	Juara	MT	770/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
424	71000.004780/2006-86	Juarina	BA	126/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
425	71000.010027/2006-52	Juína	MT	1215/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
426	71000.006915/2006-15	Junqueirópolis	SP	891/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
427	71000.006775/2006-31	Junqueirópolis	SP	879/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
428	71000.005226/2006-49	Juperanguba	SP	239/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
429	71000.005261/2006-69	Juruena	MT	1047/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
430	71000.005205/2006-23	Juruena	MT	1095/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
431	71000.009918/2006-66	Juscimeira	MT	1439/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
432	71000.009919/2006-66	Juscimeira	MT	1439/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
433	71000.005187/2006-52	Lagoa Bonita do Sul	RS	0276/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
434	71000.006934/2006-05	Lagoa da Prata	MG	969/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
435	71000.005317/2006-84	Lagoa dos Três Cantos	RS	0339/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
436	71000.007179/2006-78	Lagoa Grande	PE	0792/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
437	71000.010411/2006-81	Laguna	SC	1417/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
438	71000.005696/2006-11	Laje do Muriaé	RJ	1258/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
439	71000.005233/2006-41	Lajeado	RS	0234/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
440	71000.005972/2006-32	Lapa	PR	645/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
441	71000.006996/2006-17	Laranja da Terra	ES	1072/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
42	71000.005446/2006-72	Lavras do Sul	RS	1002/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
43	71000.005861/2006-26	Lavrinhas	SP	861/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
44	71000.009964/2006-65	Leme	SP	1051/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
45	71000.001063/2006-49	Liberdade	MG	1276/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
446	71000.006817/2006-33	Limeira	SP	0678/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
447	71000.005424/2006-11	Lins	SP	03860/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
448	71000.004990/2006-41	Lunardi	PR	0049/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
449	71000.004877/2006-11	Lunardi	PR	947/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
450	71000.005981/2006-23	Londrina	PR	622/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
451	71000.004924/2006-27	Londrina	PR	0006/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
452	71000.010158/2006-30	Lorena	SP	1453/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
453	71000.005902/2006-84	Luiz Antonio	SP	498/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
454	71000.005694/2006-13	Luziania	GO	4999/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
455	71000.010845/2006-55	Macaé	RJ	1260/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
456	71000.004891/2006-15	Mafra	SC	1164/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
457	71000.004950/2006-55	Mallet	PR	067/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
458	71000.004949/2006-21	Mallet	PR	0090/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
459	71000.005451/2006-91	Mandaguaçu	PR	858/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
460	71000.004904/2006-56	Mandaguari	PR	0035/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
461	71000.004817/2006-07	Mandaguari	PR	0147/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
462	71000.004906/2006-45	Mandirituba	PR	370/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
463	71000.009958/2006-16	Manduri	SP	1111/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
464	71000.004902/2006-67	Manoel Ribas	PR	1514/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
465	71000.010873/2006-72	Marcacuru	CE	1296/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
466	71000.0 11011/2006-67	Marcacuru	CE	1284/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
467	71000.005477/2006-23	Marata	RS	0546/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
468	71000.010342/2006-80	Marataizes	ES	1159/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
469	71000.009870/2006-96	Maravilha	SC	1192/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
470	71000.009916/2006-87	Marcelandia	MT	1463/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
471	71000.006273/2006-18	Marcelino Ramos	RS	865/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
472	71000.006009/2006-76	Marechal Deodoro	AL	0575/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
473	71000.010005/2006-92	Marechal Floriano	ES	1045/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
474	71000.004977/2006-48	Maria do Jetibá	ES	1444/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
475	71000.004976/2006-01	Maria do Jetibá	ES	0149/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
476	71000.005639/2006-98	Marilândia do Sul	PR	430/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
477	71000.004946/2006-88	Marilândia do Sul	PR	1000/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
478	71000.004749/2006-78	Marília	SP	031/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
479	71000.009787/2006-52	Maringá	PR	1210/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
480	71000.005454/2006-19	Maringá	PR	342/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
481	71000.009767/2006-52	Maringá	PR	1413/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
482	71000.006485/2006-97	Mariópolis	PR	0756/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
483	71000.005496/2006-05	Matão	SP	079 /MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
484	71000.005691/2006-80	Mazzaropi	GO	501/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
485	71000.005935/2006-24	Mateiros	MT	639/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
486	71000.005587/2006-95	Maues	AM	0367/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
487	71000.004580/2006-56	Mauriândia do Tocantins	TO	0109/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
488	71000.010076/2006-95	Mauriti	CE	1369/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
489	71000.010084/2006-98	Mauriti	CE	1298/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
490	71000.010076/2006-95	Mauriti	CE	1369/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
491	71000.004818/2006-43	Medianeira	PR	0055/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
492	71000.005577/2006-50	Mendonça	SP	049/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
493	71000.010697/2006-79	Mesquita	RJ	1037/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
494	71000.005357/2006-55	Miguel Pereira	RJ	0227/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
495	71000.010139/2006-11	Miguelópolis	SP	1119/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
496	71000.010139/2006-11	Miguelópolis	SP	1119/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
497	71000.010350/2006-26	Mimoso do Sul	ES	1405/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
498	71000.009956/2006-19	Mineiros do Tiete	SP	105/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
499	71000.006153/2006-11	Miracema do Tocantins	TO	859/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
500	71000.006903/2006-11	Mirassol do Oeste	MT	709/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
501	71000.004989/2006-72	Mirim Doce	SC	0058/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
502	71000.005936/2006-79	Mondaí	SC	1003/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
503	71000.005512/2006-93	Monção	MA	0793/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
504	71000.010057/2006-69	Monsenhor Tabosa	CE	1116/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
505	71000.006151/2006-13	Monte Alegre	RN	0754/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
506	71000.005238/2006-73	Monte Alto	SP	0413/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
507	71000.010750/2006-31	Monte Azul	MG	1320/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
508	71000.005495/2006-13	Monte Belo	MG	056/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
509	71000.005274/2006-50	Montenegro	RS	020/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
510	71000.005519/2006-47	Montenegro	RS	2110/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
511	71000.005753/2006-51	Montes Claros	GO	668/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
512	71000.006406/2006-43	Montes Claros	MG	0767/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
513	71000.010038/2006-22	Morro Agudo	SP	1067/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
514	71000.010037/2006-98	Morro Agudo	SP	1057/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
515	71000.004990/2006-05	Morro de Fumaça	SC	0060/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
516	71000.010100/2006-77	Mossoró	RN	1336/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
517	71000.004657/2006-98	Mostardas	RS	1107/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
518	71000.005697/2006-79	Mozarlândia	GO	0800/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
519	71000.010341/2006-35	Mucuí	ES	1151/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
520	71000.005914/2006-17	Mutum	MG	620/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
521	71000.005663/2006-99	Mutum	MG	63 /MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
522	71000.006501/2006-81	Nanuque	MG	1230/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
523	71000.006407/2006-92	Muzambinho	MG	0766/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
524	71000.010596/2006-31	Niterói	RJ	1347/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
525	71000.006818/2006-88	Niterói	RJ	886/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
526	71000.004746/2006-34	Nonoai	RS	25/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
527	71000.010230/2006-29	Nova Canaã do Norte	MT	1159/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
528	71000.010044/2006-90	Nova Castilho	SP	1379/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
529	71000.010596/2006-06	Nova Friburgo	RJ	1064/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
530	71000.007199/2006-49	Nova Iguaçu	RJ	957/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
531	71000.007197/2006-50	Nova Iguaçu	RJ	958/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
532	71000.009213/2006-49	Nova Iguaçu de Goiás	GO	1182/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
533	71000.005891/2006-32	Nova Independência	SP	756/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
534	71000.004484/2006-42	Nova Laranjeiras	PR	1001/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
535	71000.004543/2006-49	Nova Londrina	PR	127/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
536	71000.010270/2006-71	Nova Marilândia	MT	1014/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
537	71000.006856/2006-20	Nova Mutum	MT	958/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
538	71000.006919/2006-59	Nova Olimpia	MT	0907/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
539	71000.005102/2006-63	Nova Prata do Iguaçu	PR	081/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
540	71000.010419/2006-11	Nova Russas	CE	1201/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
541	71000.010419/2006-11	Nova Russas	CE	1401/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
542	71000.006047/2006-29	Nova União	RO	1239/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
543	71000.006219/2006-64	Nova Xavantina	MT	1274/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
544	71000.006219/2006-64	Nova Xavantina	MT	1274/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
545	71000.010302/2006-38	Novo Hamburgo	RS	1083/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
546	71000.006376/2006-70	Novo Horizonte	SP	0071/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
547	71000.010789/2006-59	Novo Horizonte	SP	1104/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
548	71000.010417/2006-22	Ocara	CE	1385/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
549	71000.005734/2006-91	Osasco	SP	6103/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
550	71000.005256/2006-66	Ourilândia do Norte	PA	28/0/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
551	71000.005359/2006-12	Ourilândia do Norte	PA	321/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
552	71000.005730/2006-49	Ouvidor	GO	459/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
553	71000.009704/2006-90	Pacajá	PA	1061/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
554	71000.011195/2006-65	Pai Pedro	MG	1447/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
555	71000.005573/2006-71	Palma Sola	SC	1044/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
556	71000.010053/2006-81	Palmácia	CE	1194/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
557	71000.004742/2006-56	Palmeiras dos Índios	AL	1258/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
558	71000.007160/2006-21	Palmital	PR	0867/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
559	71000.010050/2006-47	Panorama	SP	1261/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
560	71000.006149/2006-44	Papanduva	SC	66/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
561	71000.010052/2006-36	Paramoti	CE	1139/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
562	71000.005919/2006-31	Paranaíba	MS	0439/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
563	71000.005572/2006-27	Paranavaí	SP	602/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
564	71000.010872/2006-28	Paranatinga	MT	1263/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
565	71000.001066/2006-41	Paranatinga	MT	1229/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
566	71000.010812/2006-13	Paranatinga	MT	1263/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
567	71000.005933/2006-35	Paranatinga	MT	063/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
568	71000.005633/2006-56	Paranavaí	PR	44-/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
569	71000.005756/2006-97	Paraí Novo	RS	992/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
570	71000.006797/2006-09	Passo Fundo	RS	869/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
571	71000.010316/2006-51	Passo Fundo	RS	108/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
572	71000.005723/2006-47	Passo Quatro	MG	634/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
573	71000.005101/2006-19	Pato Branco	PR	0100/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
574	71000.004744/2006-45	Pau dos Ferros	RN	022/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
575	71000.005975/2006-76	Paulo Frontin	PR	950/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
576	71000.005775/2006-13	Paulo Frontin	PR	987/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
577	71000.009988/2006-14	Pedro Canário	ES	1047/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19
PMS 93
Rubrica

Ministério do Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva
Orgão Financiador
SISCON - Sistema de Gestão de Convênios
Relatório de Plano de Trabalho

PROJETO Nº. 710000059722006-32

I - CADASTRO DO ÓRGÃO E DO DIRIGENTE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

CNPJ 76020452000105 **NOME DO ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Endereço PRAÇAPRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 **EA** MUNICIPAL **Tipo** PREFEITURA

Município LAPA **08 - Caixa Postal** **CEP** 83750000 **UF** PR

DDD 41 **TELEFONE** 35478000 **FAX** 36224252 **E-MAIL** gabinetelapa@brturbo.com

Unidade Gestora **Modalidade de Gestão**

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

Nome do Dirigente ou Representante Legal MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA **CPF** 02731193972

Cargo ou Função PREFEITO **Data da posse ou Delegação de Competência** 01/01/2005

...o RG. 678358-9 **Órgão Expedidor** II/PR **Data de Emissão** 21/12/1967

Endereço Residencial RUA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1995 1995

Município CENTRO **CEP** 83750000 **UF** PR

DDD **Telefone Residencial**

I - CADASTRO DO ÓRGÃO E DO DIRIGENTE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

CNPJ 76020452000105 **NOME DO ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Endereço PRAÇAPRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 **EA** MUNICIPAL **Tipo** PREFEITURA

Município LAPA **08 - Caixa Postal** **CEP** 83750000 **UF** PR

DDD 41 **TELEFONE** 35478000 **FAX** 36224252 **E-MAIL** gabinetelapa@brturbo.com

Unidade Gestora **Modalidade de Gestão**

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

Nome do Dirigente ou Representante Legal MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA **CPF** 02731193972

Cargo ou Função PREFEITO **Data da posse ou Delegação de Competência** 01/01/2005

...o RG. 678358-9 **Órgão Expedidor** II/PR **Data de Emissão** 21/12/1967

Endereço Residencial RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1995

Município CENTRO **CEP** 83750000 **UF** PR

DDD **Telefone Residencial**

II - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Plano de Aplicação

Elemento de Despesa	Tipo	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Total
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CAPITAL	20.000,00	5.000,00	25.000,00

Cronogram de Execução

Meta	Etapa/Fase	Especificação
1	1	AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS .

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição Meta	Mes/Ano	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Total Aprovado
AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS .	12/2008	20.000,00	5.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 20

Valor Total 25.000,00

IV - PROJETO

Condição de Gestão do Município Gestão Básica

Banco 001 **Conta Corrente** **Agência** 006300 **UF** PR

Recurso EMENDA

Emenda Nº. 36440007

Programa 1384 - Proteção Social Básica do SUAS

Ação 2B30 - Estruturação de Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Justificativa

O município da Lapa encontra-se dentro da área de abrangência da região Metropolitana da Capital Curitiba, localizada à 70 Km da mesma, é o 5º em maior extensão do Estado. A característica básica do Município é de agricultura, sendo sua principal atividade, mais da metade da população encontra-se concentrada no meio urbano. No meio urbano, a maior área de vulnerabilidade encontra-se localizada em 2 bairros, sub-divididos em 7 vilas, onde já encontra-se implantado o CRAS ¿ Centro de Referência de Assistência Social. O público alvo na faixa etária de 18 a 71 anos, apresenta como principais características exclusão do mercado formal de trabalho, falta de qualificação profissional, baixa escolaridade, dependência à programas assistenciais como o Bolsa Família e falta de articulação e organização comunitária, além da crescente demanda de usuários e pessoas envolvidas diretamente com o comércio de substâncias psicoativas. Já estamos trabalhando alguns programas e projetos destinados a capacitar e impactar de forma a induzir uma modificação frente à realidade de pobreza que estas famílias vivenciam. Frente a isto, justificamos o presente projeto com o intuito de proporcionar uma mobilização e uma organização entre os membros da comunidade a fim de se formar uma cooperativa de trabalho, incentivando a geração de renda através da produção de produtos confeccionados em uma oficina de corte, costura e bordado, até porque a maioria do nosso público alvo são mulheres e estas já vem demonstrando grande interesse nesse tipo de oficina, o curso oferecido possibilitará a formação de 100 pessoas/ano na faixa etária de 18 a 71 anos. Obs: a informação que consta no campo público alvo deverá ser desconsiderada, passando a ser o texto correto de 100 pessoas/ano na faixa etária de 18 a 71 anos, preferencialmente beneficiários do Programa Bolsa Família.

Acompanhamento e Avaliação

AS AVALIAÇÕS SERÃO DE CARÁTER CONTÍNUO E SISTEMÁTICOS REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DO CRAS JUNTAMENTE COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE MONITORAMENTO, OBSERVAÇÕES, REUNIÕES COM OS RESPONSÁVEIS ONDE SERÁ AVALIADO OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, AS ATIVIDADES PROPOSTAS, ALÉM DE VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS. ATRAVÉS DESTE ACOMPANHAMENTO, OS RESULTADOS ESPERADOS SÃO DE EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES VISANDO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DE PREVENÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM A ATENÇÃO A ESTE SEGMENTO.

Objetivos

Implantar uma oficina de corte, costura e bordado que possa tornar-se futuramente uma forma de cooperativa entre os moradores da área de abrangência atendida pelo CRAS, visando geração de renda e auto-sustentabilidade.Contribuir diretamente na composição da renda familiar, Proporcionar uma forma alternativa de trabalho informal e geração de renda, Capacitar e qualificar pessoas da comunidade para a realização de trabalhos na área de corte, costura e bordado. Dispor de equipamentos adequados para o ensino e desenvolvimento do trabalho, Desenvolver ações de integração comunitária, Estruturar o desenvolvimento da auto-sustentabilidade, Oferecer uma opção de inclusão social das famílias atendidas pelo CRAS, Estabelecer vínculos entre os próprios membros da comunidade, despertando a cooperação mútua, Valorizar o trabalho em grupos solidários. Continuação do texto estratégias:Conforme realizações das ações do Projeto de Implementação de Oficinas de Corte, Costura e Bordado, visando a geração de renda e auto-sustentabilidade como programação de continuidade após término do convênio será realizado parcerias e /ou oficinas fixas no Centro de Referência de Assistência Social promovendo inserção de vários segmentos sociais da área de abrangência no incentivo aos cursos, buscando referenciar a prática com a teoria (palestra de motivação, administração de pequenos negócios e auto-sustentabilidade). Estas ações permeariam durante programação das oficinas como: ações no Clube de Mães no CRAS; sustentabilidade da programação de oficinas pela Prefeitura Municipal da Lapa; abertura de novas oficinas de acordo com o diagnóstico da comunidade abrangente motivando para vários cursos de aperfeiçoamento; geração de empregos com estudos e pesquisas para incentivo ao cooperativismo, com os alunos das oficinas/cursos ofertados; aperfeiçoamento na variabilidade de cursos/oficinas na área de vestuário e novas tecnologias; novas estratégias para incentivo de técnicas de aproveitamento e reciclagem, bem como de utilização de bens permanentes. Os equipamentos ficarão acomodados dentro das dependências do CRAS, na sala destinada ao Clube de Mães e Cursos Profissionalizantes a qual dispõem de mesas, cadeiras, armários, instalações elétricas adequadas, espaço físico e janelas amplas. O CRAS está localizado na Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681, Vila São Lucas, Lapa/PR. Cada curso terá carga horária de 80 horas, podendo ser das seguintes propostas: 80 horas sendo 1 vez por semana (4 horas) durante 20 semanas; 80 horas sendo 2 vezes por semana (8 horas) durante 5 semanas; 80 horas sendo 4 vezes por semana (4 horas) durante 5 semanas. Os profissionais envolvidos serão contratados pela Prefeitura Municipal e/ou parceria com o Programa Bolsa Família com recurso (IGD). A quantidade de turmas será conforme a demanda e poderá ser oferecida no período matutino e vespertino sendo que a quantidade de aluno por turma será de máximo 20 alunos. O conteúdo de Corte e Costura será de: apresentação de instrumental necessário para o curso; técnica de traçar moldes; instrumentos de medidas: apresentação e manuseio; traçado básico de peças de vestuários femininos e masculinos; cortes de peças de vestuários feminino e masculino; cálculo de metragem, preparo, disposição dos moldes, corte e características do tecido; modelos diversos; lubrificação da máquina de costura; fixação e enchimento de bobina; regulagem da máquina; classificação de tecidos, linhas e aviamentos; alinhavo, prova, reajuste e costura da peça; formas diversas de acabamentos: zíper, casas, bainhas e tirar linhas. O conteúdo do curso de Bordado abordará conceitos e comandos do programa desenvolvendo passo a passo os bordados com uma série de técnicas relacionadas a sua aplicabilidade com os seguintes tópicos: trabalhar com barras de ferramentas, ferramentas zoom, desenhos vetoriais; preparação da máquina para bordar, trabalhar bordados de textos e pontos, conversão automática; finalização e gravação.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

Estratégias

Atualmente o CRAS ¿ Centro de Referência de Assistência Social da Lapa, vem trabalhando com as famílias da nossa área de abrangência, focando principalmente as que se encontram em situação de maior risco e vulnerabilidade social. Entre os serviços oferecidos, estão o acompanhamento psico-social, grupos de incentivo à geração de renda através da confecção de produtos artesanais (clube de mães e oficinas de artesanato), cursos de capacitação em parceria com o Bolsa Família e outras entidades de apoio, onde ofereceram-se os cursos de eletricista, encanador, restaurador de móveis, docinhos e salgadinhos, auxiliar de serviços domésticos e cultura em estufa, além de mantermos uma oficina permanente de manicure e pedicure. Em parceria com a EMATER Lapa, estamos oferecendo oficinas de culinária voltadas ao aproveitamento integral de frutas, verduras sazonais, possibilitando o aprendizado de alternativas de complementação alimentar, incrementando o trivial com proteínas e vitaminas muitas vezes desperdiçadas pelo não aproveitamento adequado dos alimentos.O CRAS atende uma média de 250 famílias mensais e em parceria são desenvolvidas oficinas de contra-turno através do centro de Convivência Crescendo e Aprendendo, onde são atendidas aproximadamente 320 crianças mês, além de 63 crianças em regime integral.Temos o intuito de aproveitar os vínculos já existentes entre o CRAS, a ADECAL (Associação de Apoio ao Desenvolvimento do CAIC da Lapa), Centro de Convivência e entre a própria comunidade.Na oferta dos cursos já proporcionados, houve grande procura pelo curso de corte, costura e bordado e vemos nesse interesse uma nova oportunidade de estreitar ainda mais os vínculos na comunidade e proporcionar uma outra alternativa para geração de renda.O CRAS já disponibiliza uma equipe multidisciplinar para a realização das atividades, sendo que dentro do presente projeto estes teriam seus papéis definidos: 1 - Assistente Social, que organizará os grupos, facilitando e orientando o desenvolvimento do projeto, buscando as famílias e identificando as lideranças na comunidade em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde do Programa Saúde da Família, buscando estratégias de integração e capacitação para que essas famílias possam desenvolver de forma organizada, ações que visem a auto sustentabilidade do projeto futuramente, além de dar o suporte necessário e encaminhamentos frente as problematizações das famílias de acordo com suas necessidades, direitos e deveres etc. 1 ¿ Psicólogo, que orientará e acompanhará o grupo através de capacitações sobre a possibilidade de mudança trabalhando ainda com questões principalmente voltadas para a auto-estima, novas perspectivas de mudanças na qualidade de vida, possibilidade de rentabilidade e auto sustentação através da geração de renda. 1 ¿ Auxiliar Administrativo, que ficará responsável pelo cadastro dos interessados, emissão de avisos, controle dos participantes, auxilio operacional e direto nas ações dentro da sua área de atuação. 1 ¿ Profissional de Corte, Costura e bordado habilitado, para ministrar aulas com a parte prática e teórica na confecção de roupas e vestimentas em geral, utilização de moldes, manuseio e operação de maquinário, acabamentos e aplicação de bordados e handwork.Serão formados grupos com as famílias interessadas, sendo trabalhado questões de inclusão social, auto-estima e geração produtiva, que será intercalada com as aulas teóricas e práticas, buscando sempre trabalhar com as famílias sobre o resultaco esperado e os resultados alcançados, fazendo essa avaliação de forma contínua.Com a aquisição do maquinário, os materiais para manutenção serão adquiridos a princípio pelo CRAS e depois de estabelecido e organizado o trabalho, os materiais serão adquiridos através da comercialização dos produtos confeccionados pelo grupo, visando a auto sustentabilidade do projeto. OBS: Continuação das Estratégias no campo Objetivos.

Público Alvo

	Faixa Etária	Meta	Público
Beneficiários do Programa Bolsa- Família - PBF	0 a 71	250	Famílias

V - PLANILHA DE CUSTEIO

Grupo	Nome do material	Qtdade.	Valor Unitário	Valor Total	Especificação Técnica

Total Geral 0,00

VI - PLANILHA DE CAPITAL/INVESTIMENTO

Nome do Objeto	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total	Especificação Técnica
Máquina Interlock industrial	2	1.250,00	2.500,00	05 fios, bitola normal.
Máquina de Costura doméstica	4	620,00	2.480,00	Completa, portátil, 05 pontos
Bordador Giga Hoop 230x200mm	1	270,00	270,00	Acessório para máquina exclusiva de bordar.
Máquina de costura industrial reta	1	890,00	890,00	Com móvel, leve
Máquia Overlock industrial	1	990,00	990,00	03 fios
Máquina Ultralock	1	1.150,00	1.150,00	Com gabinete. ponto overloque de 04 fios e 02 agulhas
Máquina de Costura doméstica completa	4	750,00	3.000,00	36 pontos com gabinete
Máquina Exclusiva de bordar	2	3.890,00	7.780,00	Para bordar todos os tipos de tecidos e qualquer tipo de bordado. Velocidade de 650 pts, área de bordado de 200x140mm, bordados na memória, modelos de monogramas em 3 tamanhos, cortes das linhas de bordado e da bobina automático, com sensores de quebra de linha de bordado e linha da bobina acabando, entrada para importar desenhos via PC Card e USB para uso de pendrive, controle de edição de bordados mesmo sem software, acompanhando bastidores

LAPA - PR
FLS. Nº 22
96

Máquina de costura, Quilt e Patchwork	1	3.990,00	3.990,00	125x110mm e 140x200mm, painel e manual em português. Eletrônica, velocidade de 1000 pontos por minuto, tela de LCD e modo para agulha dupla, quadro de seleção de pontos com mesa extensora e manual em português
Máquina Galoneira	1	1.950,00	1.950,00	Com gabinete, 03 agulhas, aplicação para bainha, debrum e rebatimento de elástico

Total Geral 25.000,00

VII - REGISTRO DE IMÓVEL

Endereço	Cartório/Situação	Livro	Folha	Data do Registro	Matricula	Anexo III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins e prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que: 1 - Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, e no art. 44 da Lei nº 11.178 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 20/09/2005; 2 - Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a 25 % do valor do projeto estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária MUNICIPAL nº 1912/2005, Unidade Gestora FMAS, Programa de Trabalho nº 01, Fonte 08, Natureza da Despesa Investimento; e 3 - Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

Declaro estar de acordo com o Plano de Trabalho Aprovado

Data

14/10/05

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
PREFEITO

Aprovação pelo Concedente

Data

14/10/05

Nome do Concedente

Ana Lígia Gomes
Secretária Nacional de Assistência Social
Matrícula 1420398

LAPA - PR
FLS. Nº 23

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP21161523593517005
16/02/2009 15:26:07

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0
Conta: 17217-0 PM DE LAPA FNAS
Período solicitado: 11/2008

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/11/2008		Saldo Anterior			0,00 C
28/11/2008		Ordem Bancária	4702752000000	20.000,00 C	20.000,00 C
30/11/2008		S A L D O			20.000,00 C

OBSERVACOES:

DESPREOCUPE. COM BB CREDITO CONSIGNACAO AS TAXAS
SAO ESPECIAIS E A COBRANCA E FEITA EM FOLHA.
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP21161523593517004

16/02/2009 15:25:54

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 17217-0 PM DE LAPA FNAS

Período solicitado: 12/2008

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/11/2008		Saldo Anterior			20.000,00 C
02/12/2008		Transferência	103371100038121	20.000,00 D	0,00
29/12/2008		+ Transferência on line	550630000016176	5.000,00 C	5.000,00 C
31/12/2008		S A L D O			5.000,00 C

OBSERVACOES:

DESPREOCUPE. COM BB CREDITO CONSIGNACAO AS TAXAS
SAO ESPECIAIS E A COBRANCA E FEITA EM FOLHA.
Servico de Atendimento ao Consumidor - SAC
0800 729 0722
Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

BANCO DO BRASIL S.A.
16/02/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.26.28
063000630 00003
EXTRATO DE POUPANCA PARA SIMPLES CONFERENCIA
POUPANÇA OURO
AGENCIA: 0630-0 CONTA: 17.217-0 VAR: 01
CLIENTE: PM DE LAPA FNAS

DATA	DT.BS	HISTORICO	VALOR
---Novembro/2008----------			
3011		SALDO ANT.	0,00C
---Dezembro/2008----------			
0212	02	TRANSF.CRED.	20.000,00C
		Saldo	20.000,00C
3112	02	REAJ.MON. BC	32,46C
3112	02	JUROS	100,16C
3112		S A L D O	20.132,62C

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26

BANCO DO BRASIL S.A.
16/02/2009 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.26.37
063000630 00002
EXTRATO DE POUPANCA PARA SIMPLES CONFERENCIA
POUPANÇA OURO
AGENCIA: 0630-0 CONTA: 17.217-0 VAR: 01
CLIENTE: PM DE LAPA FNAS

DATA	DT.BS	HISTORICO	VALOR
---Dezembro/2008----------			
3112		SALDO ANT.	20.132,62C
----Janeiro/2009----------			
0601	06	TRANSF.CRED.	5.000,00C
		Saldo	25.132,62C
3001	02	REAJ.MON. BC	34,78C
3001	02	JUROS	100,84C
3101		S A L D O	25.268,24C

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 87

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento

Extrato poupança

BP21161523593517009

16/02/2009 15:26:50

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 17217-0 PM DE LAPA FNAS

Efetuado por: RAQUEL B RODRIGUES

POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Variação: 1

Outras condições: CTA SEM BLOQUEIO , PESS.JURIDICA, EXTR.NAO EMITE

Lançamentos

Data	Histórico	Valor
06/01	SALDO ANT.	20.132,62 C
06/01	TRANSF.CRED.	5.000,00 C
02/02	REAJ.MON. BC	34,78 C
02/02	JUROS	100,84 C
06/02	REAJ.MON. BC	12,66 C
06/02	JUROS	25,06 C

Saldos

S A L D O	25.305,96 C
DISPONIVEL	25.305,96 C

Saldos por dia base

Dia	Valor	Dia	Valor
02	20.268,24	06	5.037,72

APLIQUE NA POUPANCA OURO E POUPEX - RENDE
TRANQUILIDADE E COMODIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 28

ANTEPROJETO DE LEI Nº 008/2009

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.
Protocolado na Secretaria no Dia 18/02/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 03/03/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 19/02/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 19/02/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Recebi o projeto em 03/03/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR
Lapa, em 03/03/2009.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO - Presidente da CLJR

Recebi o projeto em 25/02/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Gil AGN HOFFMAN
Lapa, em 25/02/2009.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO - Presidente da CEFO

Recebi o projeto em ____/____/2009

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Lapa, em ____/____/2009.
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI - Presidente da CSECEBESEcol

Recebi o projeto em ____/____/2009

VILMAR C. FÁVARO PURGA
Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Lapa, em ____/____/2009.
VILMAR C. FÁVARO PURGA - Presidente da CUOP

Recebi o projeto em ____/____/2009

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Lapa, em ____/____/2009.
ACYR HOFFMANN - Presidente da CAPA

Recebi o projeto em ____/____/2009

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador
Lapa, em ____/____/2009.
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT - Presidente da CCF

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 09

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 10/09

Ref. Projeto de Lei nº 008/2009
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 08, de 12 de fevereiro de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 31.332,62 (trinta e um mil,trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas objeto é aquisição de equipamento e material permanente na implantação de uma oficina de corte, costura e bordado que possa tornar-se futuramente uma forma de cooperativa entre os moradores da área de abrangência atendida pelo CRAS, visando a geração de renda e sustentabilidade, isto de acordo com o convênio nº 645/MDS/2006.

Anexou-se também, cópia do referido contrato de repasse, extrato bancário da existência dos valores a serem aplicados bem como roteiro de Trabalho.

Quanto à abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;
(...)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 30

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

LAPA - PR
Fls. nº 31

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro do convênio em referencia, o superávit financeiro da fonte 3000 e o excesso de arrecadação da fonte 1801 da conta bancária 17.217-0.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis,.

É o parecer.

Lapa, 03 de março de 2009.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LAPA - PR
FLS. Nº 32

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO Nº.008/2009

PARECER:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal, busca Aprovação do Projeto de Lei nº 008/2009, que dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Especial sob nº do Protocolo 22/2009. O qual tem por objetivo Abertura de Crédito Adicional Especial, no limite de R$ 31.332,62(trinta e ummil,trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Pela justificativa apresentada e anexa ao referido Projeto, tem-se que o objetivo é solicitar a Abertura de Crédito Adicional Especial, com finalidade de possibilitar a implantação de uma oficina de corte, costura e bordado, que possa tornar-se futuramente uma forma de cooperativa entre moradores da àrea de Abrangencia atenbdidas pelo CRAS.

Destarte somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido projeto, por considerar que o mesmo não possui nenhum impedimento de ordem jurídica/legal.

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 33

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 04 de março de 2009.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Convênio Nº 645/MDS?2006.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Convênio nº 645/MDS/2006 protocolado sob o nº. 25/2009, o qual solicita Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 31.332,62 (trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), para cumprir com o convênio já assinado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome com o objetivo de aquisição de equipamentos e material permanente com o uso defido para o CRAS.

De acordo com a justificativa apresentada no Convênio nº. 465/MDS/2006 o mesmo está usando recurso de R$ 31.332,62 (trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 20.132,62 oriundo do Ministério acima citado, R$ 5.000,00 a titulo de contrapartida, R$ 1.200,00 valor este estimativo de aplicação financeira e finalmente R$ 5.000,00 para indenizações e restituições valor de excesso de arrecadação, todos os valores acima mencionados por cópia de extrato bancário(Banco do Brasil), anexo; como pode se notar não haverá nenhum impacto financeiro no orçamento atual.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 35
Mpo.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Sendo assim esta comissão é *de PARECER FAVORÁVEL ao Convênio 645/MDS/2006.*

Lapa, 09 de Janeiro de 2009.

Ver. JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

Ver. JOÃO LEONARDI FILHO
Presidente

Ver. ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 36

Poder Legislativo Municipal
Lapa – Paraná

Gabinete do Vereador DANGO LEONARDI

REQUERIMENTO
Nº 14 / 2.009

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 218 / 2009
Data: 17/03/2009 - 19:27
Responsável INE

Ref. Projeto 008/2009

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta de Lei Orgânica do Município da Lapa, em especial o art. 27, XVII, e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Requerer

Que seja oficiado o chefe do Executivo Municipal, autor do Projeto de Lei nº 008/2009, para que o mesmo designe Secretário competente, no entendimento do ilustre alcaide, para que este compareça nesta Casa de Leis, na sessão ordinária a ser realizada em data de 24/03/2009, para prestar esclarecimentos a respeito da aplicabilidade dos recursos solicitados através do mencionado projeto de abertura de crédito.

Outrossim, requer-se que seja o presente Projeto retirado da Pauta até os esclarecimentos devidos.

JUSTIFICATIVA:

Em melhor análise do Projeto em questão, tal pedido se faz necessário no sentido de que esta sendo solicitado o Valor de R$ 31.332,62 para compra de equipamentos e material permanente na implantação de uma oficina de corte, costura e bordado para que possa tornar-se futuramente uma forma de cooperativa de moradores da área de abrangência atendidas pelo CRAS, porém, a verba destinada à construção do CRAS foi proposta recentemente, não restando claro o que será feito deste equipamento e quem serão os verdadeiros beneficiados, visto que não consta no presente a existência de nenhuma associação e o mesmo menciona uma "futura"

Poder Legislativo Municipal
Lapa – Paraná
Gabinete do Vereador DANGO LEONARDI

cooperativa. Desta forma, não esta claro quem serão os reais beneficiados de ditos equipamentos.

Gabinete do Vereador em 16 de março de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 38

Lapa – Pr., 18 de março de 2009

Oficio nº 100/2009

Assunto:Ref. Projeto de Lei nº 008/2009

Prezado Prefeito :

Diante de requerimento de autoria do Vereador João Carlos Leonardi, apresentado e aprovado em Plenário no dia 17 de março de 2009, solicito a designação de Secretário Municipal da pasta que melhor seja de seu entendimento, para comparecer nesta Casa de Leis, na Sessão Ordinária a se realizar no dia 24/03/2009, às 19h.30m., com a finalidade de esclarecer a respeito da aplicabilidade dos recursos solicitados através do projeto de Lei nº 008/2009, de autoria desse Executivo Municipal

Com a certeza de sua colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

CASTURINA C. BOSCH HENDRIKX
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00110 / 2009
Data: 19/03/09 - 13:50
Nome:

Ao Exmo. Sr.
PAULO C. FIATES FURIATI
DD. Prefeito Municipal
Lapa - PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 39

Lapa, 31 de março d 2009

Sr. Vereador João C. Leonardi Filho
MD Presidente da Comissão de Finanças
Em mãos

Prezado Vereador:

Tendo em vista solicitação de esclarecimentos quanto ao projeto de lei que estabelece aquisição de maquinas de costura para o CRAS, encaminho justificativa da Diretora de Ação Social, responsável pelo Projeto.

Atenciosamente

Paulo C. F. Furiati – Prefeito Municipal

Recebi em 03/04/09

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO: 008/2009
Convênio nº 645/MDS/2006
Processo nº 71000005972/2006-32

Informamos que a aquisição dos equipamentos citados na planilha de investimento do referido projeto, serão direcionados para atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social que hoje está instalado nas dependências do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança .

O CRAS está em funcionamento desde o ano de 2005, atendendo o território de pessoas em situação de maior vulnerabilidade social da área urbana do Município. Com a construção do novo CRAS, todas as atividades serão transferidas para o espaço construído.

A implantação da oficina de corte, costura e bordado poderá ocorrer antes do término da obra, no espaço que hoje o CRAS ocupa no CAIC, pois dispõem de infra estrutura para tal instalação. O objetivo desta oficina é capacitar e qualificar pessoas da comunidade, visando a geração de renda e auto sustentabildiade, estimulando a cooperação mútua, formação de grupo de trabalho e a longo prazo talvez uma associação ou cooperativa de trabalho. Destacamos que os equipamentos adquiridos serão de propriedade da Prefeitura Municipal da Lapa / CRAS, serão disponibilizados para as aulas / curso conforme descritos no Projeto. A formação de grupos de trabalho fora do espaço do CRAS não serão com estes equipamentos e sim com os que a pessoa e/ou grupos capacitados venham adquirir para sua auto sustentabilidade.

A função da equipe do CRAS é subsidiar com os cursos/capacitação e orientação para o trabalho integrado na comunidade, estabelecendo vínculos entre os próprios membros, despertar a cooperação mútua e por fim dar subsidio a formação de associação de trabalho a cooperativa. É importante reafirmar que os equipamentos adquiridos não serão repassados a grupos, associações ou cooperativas que venham se a formar na comunidade, este material deverá ficar instalado no CRAS, para a formação continua da comunidade, com o objetivo de sempre formar novas turmas oferecendo cursos constantemente, conforme descrito no item Estratégias do Projeto.

A RESPONSABILIDADE DO PROJETO É DA AÇÃO SOCIAL.

Atenciosamente,

Jociana Campanholo
Diretora Geral da Ação Social

VALE A PENA
31/03/09

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 41

Lapa – Pr., 18 de março de 2009

Ofício nº 100/2009

À Diretora de Ação Social p/ a justificar a solicitação de forma mais detalhada. Se for o caso pessoalmente 25/03/09

Assunto: Ref. Projeto de Lei nº 008/2009

Prezado Prefeito :

Diante de requerimento de autoria do Vereador João Carlos Leonardi, apresentado e aprovado em Plenário no dia 17 de março de 2009, solicito a designação de Secretário Municipal da pasta que melhor seja de seu entendimento, para comparecer nesta Casa de Leis, na Sessão Ordinária a se realizar no dia 24/03/2009, às 19h.30m., com a finalidade de esclarecer a respeito da aplicabilidade dos recursos solicitados através do projeto de Lei nº 008/2009, de autoria desse Executivo Municipal .

Com a certeza de sua colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

CASTURINA C. BOSCH HENDRIKX
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00110 / 2009
Data: 19/03/09 - 13:50
Nome: Heidi Pfeiffer
Assessora de Gabinete

Ao Exmo. Sr.
PAULO C. FIATES FURIATI
DD. Prefeito Municipal
Lapa - PR

Poder Legislativo Municipal
Lapa – Paraná
Gabinete do Vereador DANGO LEONARDI

REQUERIMENTO
Nº 11 / 2.009 .

Ref. Projeto 008/2009

Data: 17/03/2009 - 19:27

Responsável: INE

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta de Lei Orgânica do Município da Lapa, em especial o art. 27, XVII, e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Requerer

Que seja oficiado o chefe do Executivo Municipal, autor do Projeto de Lei nº 008/2009, para que o mesmo designe Secretário competente, no entendimento do ilustre alcaide, para que este compareça nesta Casa de Leis, na sessão ordinária a ser realizada em data de 24/03/2009, para prestar esclarecimentos a respeito da aplicabilidade dos recursos solicitados através do mencionado projeto de abertura de crédito.

Outrossim, requer-se que seja o presente Projeto retirado da Pauta até os esclarecimentos devidos.

JUSTIFICATIVA:

Em melhor análise do Projeto em questão, tal pedido se faz necessário no sentido de que esta sendo solicitado o Valor de R$ 31.332,62 para compra de equipamentos e material permanente na implantação de uma oficina de corte, costura e bordado para que possa tornar-se futuramente uma forma de cooperativa de moradores da área de abrangência atendidas pelo CRAS, porém, a verba destinada à construção do CRAS foi proposta recentemente, não restando claro o que será feito deste equipamento e quem serão os verdadeiros beneficiados, visto que não consta no presente a existência de nenhuma associação e o mesmo menciona uma "futura"

Poder Legislativo Municipal
Lapa – Paraná
Gabinete do Vereador DANGO LEONARDI

cooperativa. Desta forma, não esta claro quem serão os reais beneficiados de ditos equipamentos.

Gabinete do Vereador em 16 de março de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.E. Nº 42
MDS Fls 93
Rubrica

Ministério do Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva
Orgão Financiador
SISCON - Sistema de Gestão de Convênios
Relatório de Plano de Trabalho

PROJETO Nº. 710000059722006-32

I - CADASTRO DO ÓRGÃO E DO DIRIGENTE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

CNPJ 76020452000105 **NOME DO ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Endereço PRAÇAPRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 **EA** MUNICIPAL **Tipo** PREFEITURA

Município LAPA **08 - Caixa Postal** **CEP** 83750000 **UF** PR

DDD 41 **TELEFONE** 35478000 **FAX** 36224252 **E-MAIL** gabinetelapa@brturbo.com

Unidade Gestora **Modalidade de Gestão**

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

Nome do Dirigente ou Representante Legal MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA **CPF** 02731193972

ou Função PREFEITO **Data da posse ou Delegação de Competência** 01/01/2005

RG. 678358-9 **Órgão Expedidor** II/PR **Data de Emissão** 21/12/1967

Endereço Residencial RUA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1995 1995

Município CENTRO

DDD **Telefone Residencial** **CEP** 83750000 **UF** PR

I - CADASTRO DO ÓRGÃO E DO DIRIGENTE

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

CNPJ 76020452000105 NOME DO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

Endereço PRAÇAPRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 EA MUNICIPAL Tipo PREFEITURA

Município LAPA 08 - Caixa Postal CEP 83750000 UF PR

DDD 41 TELEFONE 35478000 FAX 36224252 E-MAIL gabinetelapa@brturbo.com

Unidade Gestora Modalidade de Gestão

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

Nome do Dirigente ou Representante Legal MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA CPF 02731193972

ou Função PREFEITO Data da posse ou Delegação de Competência 01/01/2005

RG. 678358-9 Órgão Expedidor II/PR Data de Emissão 21/12/1967

Endereço Residencial RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1995

Município CENTRO

DDD Telefone Residencial CEP 83750000 UF PR

II - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Plano de Aplicação

Elemento de Despesa	Tipo	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Total
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CAPITAL	20.000,00	5.000,00	25.000,00

Cronogram de Execução

Meta	Etapa/Fase	Especificação
1	1	AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS .

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição Meta	Mes/Ano	Valor Concedente	Valor Proponente	Valor Total Aprovado
AUXILIO FINANCEIRO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS .	12/2008	20.000,00	5.000,00	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 45

IV - PROJETO

Valor Total 25.000,00

Condição de Gestão do Município Gestão Básica

Banco 001 **Conta Corrente** **Agência** 006300 **UF** PR

Recurso EMENDA

Emenda Nº. 36440007

Programa 1384 - Proteção Social Básica do SUAS

Ação 2B30 - Estruturação de Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Justificativa

O município da Lapa encontra-se dentro da área de abrangência da região Metropolitana da Capital Curitiba, localizada à 70 Km da mesma, é o 5º em maior extensão do Estado. A característica básica do Município é de agricultura, sendo sua principal atividade, mais da metade da população encontra-se concentrada no meio urbano. No meio urbano, a maior área de vulnerabilidade encontra-se localizada em 2 bairros, sub-divididos em 7 vilas, onde já encontra-se implantado o CRAS ¿ Centro de Referência de Assistência Social. O público alvo na faixa etária de 18 a 71 anos, apresenta como principais características exclusão do mercado formal de trabalho, falta de qualificação profissional, baixa escolaridade, dependência à programas assistenciais como o Bolsa Família e falta de articulação e organização comunitária, além da crescente demanda de usuários e pessoas envolvidas diretamente com o comércio de substâncias psicoativas. Já estamos trabalhando alguns programas e projetos destinados a capacitar e impactar de forma a induzir uma modificação frente à realidade de pobreza que estas famílias vivenciam. Frente a isto, justificamos o presente projeto com o intuito de proporcionar uma mobilização e uma organização entre os membros da comunidade a fim de se formar uma cooperativa de trabalho, incentivando a geração de renda através da produção de produtos confeccionados em uma oficina de corte, costura e bordado, até porque a maioria do nosso público alvo são mulheres e estas já vem demonstrando grande interesse nesse tipo de oficina, o curso oferecido possibilitará a formação de 100 pessoas/ano na faixa etária de 18 a 71 anos. Obs: a informação que consta no campo público alvo deverá ser desconsiderada, passando a ser o texto correto de 100 pessoas/ano na faixa etária de 18 a 71 anos, preferencialmente beneficiários do Programa Bolsa Família.

Acompanhamento e Avaliação

AS AVALIAÇÕS SERÃO DE CARÁTER CONTÍNUO E SISTEMÁTICOS REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DO CRAS JUNTAMENTE COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE MONITORAMENTO, OBSERVAÇÕES, REUNIÕES COM OS RESPONSÁVEIS ONDE SERÁ AVALIADO OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, AS ATIVIDADES PROPOSTAS, ALÉM DE VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS. ATRAVÉS DESTE ACOMPANHAMENTO, OS RESULTADOS ESPERADOS SÃO DE EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES VISANDO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DE PREVENÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL COM A ATENÇÃO A ESTE SEGMENTO.

Objetivos

Implantar uma oficina de corte, costura e bordado que possa tornar-se futuramente uma forma de cooperativa entre os moradores da área de abrangência atendida pelo CRAS, visando geração de renda e auto-sustentabilidade.Contribuir diretamente na composição da renda familiar, Proporcionar uma forma alternativa de trabalho informal e geração de renda, Capacitar e qualificar pessoas da comunidade para a realização de trabalhos na área de corte, costura e bordado. Dispor de equipamentos adequados para o ensino e desenvolvimento do trabalho, Desenvolver ações de integração comunitária, Estruturar o desenvolvimento da auto-sustentabilidade, Oferecer uma opção de inclusão social das famílias atendidas pelo CRAS, Estabelecer vínculos entre os próprios membros da comunidade, despertando a cooperação mútua, Valorizar o trabalho em grupos solidários. Continuação do texto estratégias:Conforme realizações das ações do Projeto de Implementação de Oficinas de Corte, Costura e Bordado, visando a geração de renda e auto-sustentabilidade como programação de continuidade após término do convênio será realizado parcerias e /ou oficinas fixas no Centro de Referência de Assistência Social promovendo inserção de vários segmentos sociais da área de abrangência no incentivo aos cursos, buscando referenciar a prática com a teoria (palestra de motivação, administração de pequenos negócios e auto-sustentabilidade). Estas ações permeariam durante programação das oficinas como: ações no Clube de Mães no CRAS; auto-sustentabilidade da programação de oficinas pela Prefeitura Municipal da Lapa; abertura de novas oficinas de acordo com o diagnóstico da comunidade abrangente motivando para vários cursos de aperfeiçoamento; geração de empregos com estudos e pesquisas para incentivo ao cooperativismo, com os alunos das oficinas/cursos ofertados; aperfeiçoamento na variabilidade de cursos/oficinas na área de vestuário e novas tecnologias; novas estratégias para incentivo de técnicas de aproveitamento e reciclagem, bem como de utilização de bens permanentes. Os equipamentos ficarão acomodados dentro das dependências do CRAS, na sala destinada ao Clube de Mães e Cursos Profissionalizantes a qual dispõem de mesas, cadeiras, armários, instalações elétricas adequadas, espaço físico e janelas amplas. O CRAS está localizado na Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681, Vila São Lucas, Lapa/PR. Cada curso terá carga horária de 80 horas, podendo ser das seguintes propostas: 80 horas sendo 1 vez por semana (4 horas) durante 20 semanas; 80 horas sendo 2 vezes por semana (8 horas) durante 5 semanas; 80 horas sendo 4 vezes por semana (4 horas) durante 5 semanas. Os profissionais envolvidos serão contratados pela Prefeitura Municipal e/ou parceria com o Programa Bolsa Família com recurso (IGD). A quantidade de turmas será conforme a demanda e poderá ser oferecida no período matutino e vespertino sendo que a quantidade de aluno por turma será de máximo 20 alunos. O conteúdo de Corte e Costura será de: apresentação de instrumental necessário para o curso; técnica de traçar moldes; instrumentos de medidas: apresentação e manuseio; traçado básico de peças de vestuários femininos e masculinos; cortes de peças de vestuários feminino e masculino; cálculo de metragem, preparo, disposição dos moldes, corte e características do tecido; modelos diversos; lubrificação da máquina de costura; fixação e enchimento de bobina; regulagem da máquina; classificação de tecidos, linhas e aviamentos; alinhavo, prova, reajuste e costura da peça; formas diversas de acabamentos: zíper, casas, bainhas e tirar linhas. O conteúdo do curso de Bordado abordará conceitos e comandos do programa desenvolvendo passo a passo os bordados com uma série de técnicas relacionadas a sua aplicabilidade com os seguintes tópicos: trabalhar com barras de ferramentas, ferramentas zoom, desenhos vetoriais; preparação da máquina para bordar, trabalhar bordados de textos e pontos, conversão automática; finalização e gravação.

Estratégias

Atualmente o CRAS ¿ Centro de Referência de Assistência Social da Lapa, vem trabalhando com as famílias da nossa área de abrangência, focando principalmente as que se encontram em situação de maior risco e vulnerabilidade social. Entre os serviços oferecidos, estão o acompanhamento psico-social, grupos de incentivo à geração de renda através da confecção de produtos artesanais (clube de mães e oficinas de artesanato), cursos de capacitação em parceria com o Bolsa Família e outras entidades de apoio, onde ofereceram-se os cursos de eletricista, encanador, restaurador de móveis, docinhos e salgadinhos, auxiliar de serviços domésticos e cultura em estufa, além de mantermos uma oficina permanente de manicure e pedicure. Em parceria com a EMATER Lapa, estamos oferecendo oficinas de culinária voltadas ao aproveitamento integral de frutas, verduras sazonais, possibilitando o aprendizado de alternativas de complementação alimentar, incrementando o trivial com proteínas e vitaminas muitas vezes desperdiçadas pelo não aproveitamento adequado dos alimentos.O CRAS atende uma média de 250 famílias mensais e em parceria são desenvolvidas oficinas de contra-turno através do centro de Convivência Crescendo e Aprendendo, onde são atendidas aproximadamente 320 crianças mês, além de 63 crianças em regime integral.Temos o intuito de aproveitar os vínculos já existentes entre o CRAS, a ADECAL (Associação de Apoio ao Desenvolvimento do CAIC da Lapa), Centro de Convivência e entre a própria comunidade.Na oferta dos cursos já proporcionados, houve grande procura pelo curso de corte, costura e bordado e vemos nesse interesse uma nova oportunidade de estreitar ainda mais os vínculos na comunidade e proporcionar uma outra alternativa para geração de renda.O CRAS já disponibiliza uma equipe multidisciplinar para a realização das atividades, sendo que dentro do presente projeto estes teriam seus papéis definidos: 1 - Assistente Social, que organizará os grupos, facilitando e orientando o desenvolvimento do projeto, buscando as famílias e identificando as lideranças na comunidade em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde do Programa Saúde da Família, buscando estratégias de integração e capacitação para que essas famílias possam desenvolver de forma organizada, ações que visem a auto sustentabilidade do projeto futuramente, além de dar o suporte necessário e encaminhamentos frente as problematizações das famílias de acordo com suas necessidades, direitos e deveres etc. 1 ¿ Psicólogo, que orientará e acompanhará o grupo através de capacitações sobre a possibilidade de mudança trabalhando ainda com questões principalmente voltadas para a auto-estima, novas perspectivas de mudanças na qualidade de vida, possibilidade de rentabilidade e auto sustentação através da geração de renda. 1 ¿ Auxiliar Administrativo, que ficará responsável pelo cadastro dos interessados, emissão de avisos, controle dos participantes, auxilio operacional e direto nas ações dentro da sua área de atuação. 1 ¿ Profissional de Corte, Costura e bordado habilitado, para ministrar aulas com a parte prática e teórica na confecção de roupas e vestimentas em geral, utilização de moldes, manuseio e operação de maquinário, acabamentos e aplicação de bordados e ...nwork.Serão formados grupos com as famílias interessadas, sendo trabalhado questões de inclusão social, auto-estima e geração produtiva, será intercalada com as aulas teóricas e práticas, buscando sempre trabalhar com as famílias sobre o resultado esperado e os resultados ...nçados, fazendo essa avaliação de forma contínua.Com a aquisição do maquinário, os materiais para manutenção serão adquiridos a princípio pelo CRAS e depois de estabelecido e organizado o trabalho, os materiais serão adquiridos através da comercialização dos produtos confeccionados pelo grupo, visando a auto sustentabilidade do projeto. OBS: Continuação das Estratégias no campo Objetivos.

Público Alvo

	Faixa Etária	Meta	Público
Beneficiários do Programa Bolsa- Família - PBF	0 a 71	250	Famílias

V - PLANILHA DE CUSTEIO

Grupo	Nome do material	Qtdade.	Valor Unitário	Valor Total	Especificação Técnica

Total Geral 0,00

VI - PLANILHA DE CAPITAL/INVESTIMENTO

Nome do Objeto	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total	Especificação Técnica
Máquina Interlock industrial	2	1.250,00	2.500,00	05 fios, bitola normal.
Máquina de Costura doméstica	4	620,00	2.480,00	Completa, portátil, 05 pontos
...idor Giga Hoop 230x200mm	1	270,00	270,00	Acessório para máquina exclusiva de bordar.
...aquina de costura industrial reta	1	890,00	890,00	Com móvel, leve
Máquia Overlock industrial	1	990,00	990,00	03 fios
Máquina Ultralock	1	1.150,00	1.150,00	Com gabinete, ponto overloque de 04 fios e 02 agulhas
Máquina de Costura doméstica completa	4	750,00	3.000,00	36 pontos com gabinete
Máquina Exclusiva de bordar	2	3.890,00	7.780,00	Para bordar todos os tipos de tecidos e qualquer tipo de bordado. Velocidade de 650 pts, área de bordado de 200x140mm, bordados na memória, modelos de monogramas em 3 tamanhos, cortes das linhas de bordado e da bobina automático, com sensores de quebra de linha de bordado e linha da bobina acabando, entrada para importar desenhos via PC Card e USB para uso de pendrive, controle de edição de bordados mesmo sem software, acompanhando bastidores

CÂMARA MUNICIPAL
LAJ'A - PB
FLS. Nº 47
96

				125x110mm e 140x200mm, painel e manual em português.
Máquina de costura, Quilt e Patchwork	1	3.990,00	3.990,00	Eletrônica, velocidade de 1000 pontos por minuto, tela de LCD e modo para agulha dupla, quadro de seleção de pontos com mesa extensora e manual em português
Máquina Galoneira	1	1.950,00	1.950,00	Com gabinete, 03 agulhas, aplicação para bainha, debrum e rebatimento de elástico

Total Geral 25.000,00

VII - REGISTRO DE IMÓVEL

Endereço	Cartório/Situação	Livro	Folha	Data do Registro	Matricula	Anexo III

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins e prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que: 1 - Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, e no art. 44 da Lei nº 11.178 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 20/09/2005; 2 - Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a 25 % do valor do projeto estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária MUNICIPAL nº 1912/2005, Unidade Gestora FMAS, Programa de Trabalho nº 01, Fonte 08, Natureza da Despesa Investimento; e 3 - Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

Declaro estar de acordo com o Plano de Trabalho Aprovado

Data

4/10/08

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
PREFEITO

Aprovação pelo Concedente

Data

14/10/08

Nome do Concedente

Ana Lígia Gomes
Secretária Nacional de Assistência Soci
Matrícula 1420398

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 48
MDS/FNAS/CGGTI/CGDACH
Fls. 70
87
Rubrica
MDS/FNAS/CGGTI/CGDACH
Fls. 69
Rubrica

369	71000.005540/2006-21	Ipiabi	SP	554/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
370	71000.005916/2006-06	Ipiranga	MT	523/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
371	71000.10059/2006-58	Ipiranga	CE	1387/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
372	71000.009993/2006-27	Ipiranguinha	ES	1196/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
373	71000.004999/2006-63	Ipiranga	SC	0082/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
374	71000.006490/2006-08	Ipiranginha	TO	1261/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
375	71000.009424/2006-88	Ipiranguinha	PE	1070/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
376	71000.010115/2006-54	Ipiranga	CE	1140/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
377	71000.009880/2006-21	Ipiranga	SC	1166/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
378	71000.010430/2006-81	Ipiranga do Oeste	RO	1354/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
379	71000.005389/2006-21	Ipiranga	RS	0300/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
380	71000.005396/2006-56	Ipiranga	RS	320/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
381	71000.010680/2006-11	Ipitim	CE	1127/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
382	71000.010680/2006-11	Ipitim	CE	1127/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
383	71000.004923/2006-82	Ipiúna do Sul	PR	0056/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
384	71000.010169/2006-10	Ipiranga	MT	1234/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
385	71000.010816/2006-93	Ipiranga	SP	1241/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
386	71000.010402/2006-17	Ipiranguinha	MG	1222/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
387	71000.010402/2006-64	Ipiranguinha	MG	1223/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
388	71000.005420/2006-24	Ipiranga	SP	0310/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
389	71000.004997/2006-19	Ipiranguinha	SC	0139/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
390	71000.006374/2006-81	Ipiranguinha	SP	1266/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
391	71000.010802/2006-70	Iporã	SC	1165/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
392	71000.004766/2006-13	Iporã do Oeste	SC	0477/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
393	71000.009915/2006-22	Ipiranga	MT	1464/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
394	71000.004909/2006-89	Ipecabina	BA	1796/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
395	71000.006515/2006-65	Ipeuí	MG	0756/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
396	71000.005804/2006-47	Ipiranguita	PR	0755/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
397	71000.006804/2006-64	Ipiranguinha	PR	899/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
398	71000.010112/2006-11	Ipiranguinha	CE	1122/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
399	71000.004797/2006-66	Ipiranguinha	CE	352/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
400	71000.005411/2006-23	Ipiles	SP	335/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
401	71000.005928/2006-22	Ipanema	MG	437/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
402	71000.005911/2006-75	Ipanema	MG	533/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
403	71000.006040/2006-15	Ipaníra	SP	0774/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
404	71000.006259/2006-14	Ipaníra	SP	1247/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
405	71000.006935/2006-41	Ipaumirim do Sul	SC	963/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
406	71000.010456/2006-20	Ipanema do Sul	SC	1177/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
407	71000.004931/2006-29	Jardim Alegre	PR	111/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
408	71000.005525/2006-21	Jardinópolis	SP	274/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
409	71000.006517/2006-54	Jaru	RO	1018/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
410	71000.010556/2006-56	Jaru	RO	1231/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
411	71000.010587/2006-15	Jataizinho	PR	1028/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
412	71000.005403/2006-97	Jau	SP	405/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
413	71000.010260/2006-12	Jauru	MT	1438/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
414	71000.010260/2006-12	Jauru	MT	1438/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
415	71000.009295/2006-21	Jequié	BA	1106/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
416	71000.005814/2006-82	Jequitibá	MG	782/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
417	71000.004919/2006-95	Ji Paraná	RO	106/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
418	71000.010453/2006-80	Ji Paraná	RO	1348/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
419	71000.005605/2006-39	Joanésia	MG	0536/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
420	71000.005345/2006-37	João Pessoa	PB	268/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
421	71000.010690/2006-57	Joaquim de Nabuco	MG	1128/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
422	71000.004892/2006-60	José de Boiteux	SC	4892/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
423	71000.005867/2006-74	Juara	MT	770/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
424	71000.004786/2006-86	Juazeiro	BA	126/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
425	71000.010027/2006-52	Juína	MT	1215/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
426	71000.006916/2006-15	Jundiaí	SP	591/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
427	71000.006775/2006-31	Jundiaí	SP	879/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
428	71000.005226/2006-49	Juparanduba	SE	239/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
429	71000.005261/2006-68	Juruena	MT	164/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
430	71000.005205/2006-23	Juruena	MT	190/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
431	71000.009918/2006-66	Juscimeira	MT	1439/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
432	71000.009918/2006-66	Juscimeira	MT	1439/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
433	71000.005387/2006-32	Lagoa Dourada do Sul	RS	0276/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
434	71000.006934/2006-05	Lagoa da Prata	MG	969/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
435	71000.005317/2006-84	Lagoa dos Três Cantos	RS	0329/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
436	71000.007179/2006-78	Lagoa Grande	PE	0792/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
437	71000.010511/2006-81	Lagoa	SC	1417/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
438	71000.005698/2006-11	Laje do Muriaé	RJ	1259/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
439	71000.005233/2006-41	Lajeado	RS	0234/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
440	71000.005972/2006-32	Lapa	PR	645/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
441	71000.006996/2006-17	Laranja da Terra	ES	1072/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
442	71000.005446/2006-72	Lavras do Sul	RS	1003/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
443	71000.005861/2006-26	Lavrinhas	SP	861/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
444	71000.009965/2006-65	Leme	SP	1051/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
445	71000.001063/2006-49	Liberdade	MG	1276/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
446	71000.006817/2006-33	Limeira	SP	987/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
447	71000.005424/2006-11	Lins	SP	0380/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
448	71000.004800/2006-41	Leandro	PR	0049/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
449	71000.004877/2006-11	Leandro	PR	94/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
450	71000.005981/2006-23	Londrina	PR	627/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
451	71000.004924/2006-27	Londrina	PR	00000/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
452	71000.010158/2006-30	Lorena	SP	1453/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
453	71000.005902/2006-84	Luiz Antonio	SP	498/MDS/2006	29/11/2007	29/11/2008
454	71000.005694/2006-13	Lucrimia	GO	499/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
455	71000.010845/2006-55	Macaé	RJ	1344/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
456	71000.004891/2006-15	Mafra	SC	116/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
457	71000.004950/2006-55	Mallet	PR	067/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
458	71000.004949/2006-21	Mallet	PR	0090/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
459	71000.005851/2006-91	Mandaguaçu	PR	858/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
460	71000.004994/2006-56	Mandaguari	PR	0035/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
461	71000.004817/2006-07	Mandaguari	PR	0147/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
462	71000.004906/2006-45	Mandirituba	PR	37/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
463	71000.009998/2006-16	Manduri	SP	1111/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
464	71000.004902/2006-67	Manoel Ribas	PR	151/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
465	71000.010837/2006-72	Mantenópolis	ES	1296/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
466	71000.0 11011/2006-67	Mantenópolis	CE	1284/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
467	71000.005477/2006-23	Manoá	RS	0546/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
468	71000.010342/2006-80	Marataízes	ES	1150/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
469	71000.009970/2006-96	Maravilha	SC	1193/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
470	71000.009916/2006-77	Marcelândia	MT	1463/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
471	71000.006227/2006-18	Marcelino Ramos	RS	865/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
472	71000.006009/2006-76	Marechal Deodoro	AL	0575/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
473	71000.010005/2006-92	Marechal Floriano	ES	1045/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
474	71000.004977/2006-48	Maria de Jetibá	ES	144/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
475	71000.004976/2006-01	Maria de Jetibá	ES	0148/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
476	71000.005629/2006-98	Mariândia do Sul	PR	430/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
477	71000.005846/2006-88	Mariândia do Sul	PR	1002/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
478	71000.004749/2006-78	Marília	SP	0018/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
479	71000.009797/2006-52	Maringá	PR	1415/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
480	71000.005454/2006-19	Maringá	PR	342/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
481	71000.009797/2006-52	Maringá	PR	1415/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
482	71000.006485/2006-97	Mariópolis	PR	0756/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
483	71000.005896/2006-65	Matão	SP	0791/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
484	71000.005691/2006-80	Maurilândia	GO	501/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
485	71000.005935/2006-24	Maracaí	MT	639/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
486	71000.005587/2006-95	Maués	AM	0383/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
487	71000.004580/2006-56	Maurilândia do Tocantins	TO	0105/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
488	71000.010076/2006-95	Mauriti	CE	1397/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
489	71000.010894/2006-98	Mauriti	CE	1298/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
490	71000.010076/2006-95	Mauriti	CE	1397/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
491	71000.004818R/2006-43	Medianeira	PR	0055/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
492	71000.005577/2006-50	Mendonça	SP	0469/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
493	71000.010697/2006-79	Meaúna	RJ	1032/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
494	71000.005337/2006-55	Miguel Pereira	RJ	0227/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
495	71000.010139/2006-11	Miguelópolis	SP	1119/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
496	71000.010139/2006-11	Miguelópolis	SP	1119/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
497	71000.010350/2006-26	Mimoso do Sul	ES	1405/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
498	71000.009956/2006-19	Mineiros do Tietê	SP	1058/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
499	71000.006153/2006-11	Miracema do Tocantins	TO	859/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
500	71000.006063/2006-11	Mirassol do Oeste	MT	705/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
501	71000.004989/2006-72	Mirim Doce	SC	0058/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
502	71000.005936/2006-79	Modelo	SC	1000/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
503	71000.005812/2006-93	Mondo	MA	0793/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
504	71000.010057/2006-69	Monsenhor Tabosa	CE	1116/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
505	71000.006151/2006-13	Monte Alegre	RN	0794/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
506	71000.005238/2006-73	Monte Alto	SP	0312/MDS/2006	26/12/2007	26/12/2008
507	71000.010750/2006-31	Monte Azul	MG	1320/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
508	71000.005495/2006-13	Monte Belo	MG	0556/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
509	71000.005224/2006-50	Montenegro	RS	0208/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
510	71000.005219/2006-47	Montenegro	RS	210/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
511	71000.005753/2006-63	Montes Claros	GO	649/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
512	71000.006406/2006-48	Montes Claros	MG	0767/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
513	71000.010038/2006-32	Monte Agudo	SP	1097/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
514	71000.010037/2006-98	Monte Agudo	SP	1097/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
515	71000.004940/2006-05	Morro da Fumaça	SC	0064/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
516	71000.010760/2006-77	Mossoró	RN	1336/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
517	71000.004657/2006-99	Mostardas	RS	113/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
518	71000.005693/2006-79	Mozarlândia	GO	0500/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
519	71000.010541/2006-35	Mucuri	ES	1151/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
520	71000.005914/2006-17	Mutum	MG	626/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
521	71000.005682/2006-99	Mutum	MG	631/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
522	71000.005346/2006-81	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
523	71000.006407/2006-92	Muzambinho	MG	0766/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
524	71000.010599/2006-31	Niterói	RJ	1347/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
525	71000.006818/2006-88	Niterói	RJ	886/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
526	71000.004746/2006-34	Nonoai	RS	25/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
527	71000.010230/2006-29	Nova Canaã do Norte	MT	1190/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
528	71000.010044/2006-90	Nova Castilho	SP	1379/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
529	71000.010596/2006-06	Nova Friburgo	RJ	1064/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
530	71000.007199/2006-49	Nova Iguaçu	RJ	957/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
531	71000.007197/2006-50	Nova Iguaçu	RJ	952/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
532	71000.009213/2006-49	Nova Iguaçu de Goiás	GO	1182/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
533	71000.005891/2006-32	Nova Independência	SP	759/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
534	71000.004484/2006-42	Nova Laranjeiras	PR	100/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
535	71000.004543/2006-48	Nova Londrina	PR	123/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
536	71000.010270/2006-71	Nova Marilândia	MT	1014/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
537	71000.006858/2006-20	Nova Mutum	MT	954/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
538	71000.006919/2006-59	Nova Olímpia	MT	0967/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
539	71000.005102/2006-63	Nova Prata do Iguaçu	PR	0813/MDS/2006	27/12/2007	3/4/2008
540	71000.010419/2006-11	Nova Russas	CE	1401/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
541	71000.010419/2006-11	Nova Russas	CE	1401/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
542	71000.006047/2006-29	Nova União	RO	1239/MDS/2006	28/12/2007	29/12/2008
543	71000.006219/2006-64	Nova Xavantina	MT	1274/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
544	71000.003619/2006-64	Nova Xavantina	MT	1274/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
545	71000.010303/2006-58	Novo Hamburgo	RS	1082/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
546	71000.006376/2006-70	Novo Horizonte	SP	0871/MDS/2006	22/12/2007	22/12/2008
547	71000.010789/2006-59	Novo Horizonte	SP	1108/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
548	71000.010417/2006-22	Ocara	CE	1385/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
549	71000.005724/2006-91	Osasco	SP	610/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
550	71000.005256/2006-66	Ourilândia do Norte	PA	284/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
551	71000.005350/2006-12	Ourilândia do Norte	PA	321/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
552	71000.005730/2006-49	Ouvidor	GO	458/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
553	71000.009704/2006-90	Paarí	PA	1061/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
554	71000.011195/2006-65	Pai Pedro	MG	1447/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
555	71000.005573/2006-71	Palma Sola	SC	1044/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
556	71000.010052/2006-81	Palmácia	CE	1194/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
557	71000.004742/2006-56	Palmeiras dos Índios	AL	1258/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
558	71000.007189/2006-01	Palmital	PR	0867/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
559	71000.010050/2006-47	Panorama	SP	1261/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
560	71000.006149/2006-44	Papanduva	SC	863/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
561	71000.010032/2006-36	Paracuru	CE	1395/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
562	71000.005919/2006-31	Paranaíba	MS	0439/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
563	71000.005572/2006-27	Paranapanema	SP	602/MDS/2006	27/12/2007	27/12/2008
564	71000.010872/2006-28	Paranatinga	MT	1262/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
565	71000.0010660/2006-41	Paranatinga	MT	1228/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
566	71000.010812/2006-13	Paranatinga	MT	1262/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
567	71000.005933/2006-35	Paranatinga	MT	0635/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
568	71000.005633/2006-56	Paranavaí	PR	442/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
569	71000.005756/2006-97	Paraoí Novo	RS	999/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
570	71000.006797/2006-09	Passo Fundo	RS	889/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
571	71000.010316/2006-51	Passo Fundo	RS	1081/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
572	71000.005723/2006-47	Passo Quatro	MG	634/MDS/2006	28/12/2007	28/12/2008
573	71000.005101/2006-19	Pato Branco	PR	0100/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
574	71000.004744/2006-45	Pau dos Ferros	RN	032/MDS/2006	20/12/2007	20/12/2008
575	71000.005975/2006-76	Paula Freitas	PR	992/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
576	71000.005775/2006-13	Paula Pinnin	PR	987/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008
577	71000.009988/2006-14	Pedro Canário	ES	1047/MDS/2006	29/12/2007	29/12/2008

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 49

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei Nº 08/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

Recebi o Projeto de Lei em epígrafe para emitir parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma.

Vem para análise o Projeto de Lei numero 08, de 12 de fevereiro de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 31.332,62 (trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa atender as despesas com a compra de equipamentos e material de permanente na implantação de uma oficina de corte, costura e bordado que possa tornar-se futuramente uma forma de cooperativa entre os moradores da área de abrangência atendida pelo CRAS, visando geração de renda e auto-sustentabilidade.

Que, o Executivo local apresentou as justificativas requeridas no referido Projeto de forma satisfatória, solucionando, assim, a dúvida que surgiu no Projeto em questão, em especial ficou claro que a responsabilidade da aquisição, entrega e controle de uso ficará a cargo da Direção da Ação Social do Município.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante disso, somos de parecer favorável à aprovação do referido Projeto, por considerar que o mesmo não possui nenhum impedimento de ordem econômica, pois os valores a serem aplicados encontram-se garantidos.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de abril de 2009.

João Carlos Leonardi Filho
Relator

Elio Narlok Wesolowski
Membro

José Francisco Hoffmann
Membro.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31

PROJETO DE LEI Nº 023/2009

Autor: Executivo Municipal
Súmula: ***Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.***

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 31.332,62 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 645/MDS/2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município da Lapa – Pr, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.068 – Convênio Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome nº 645/MDS/2006.
4.4.90.52.00.00.00.00.3811 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 20.132,62
4.4:90.52.00.00.00.00.3000 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1811 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 1.200,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1811 – Indenizações e RestituiçõesR$ 5.000,00
TOTAL R$ 31.332,62

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro do Convênio em ReferênciaR$ 20.132,62
Superávit Financeiro da Fonte 3000R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 1811 na seguinte conta bancáriaR$ 6.200,00
Banco do Brasil S/A – 17.217-0
TOTALR$ 31.332,62

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de abril de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

LEI Nº 2302, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 31.332,62 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 645/MDS/2006, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município da Lapa-Pr, dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.068 – Convênio Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 645/MDS/2006
4.4.90.52.00.00.00.00.3811 – Equipamentos e Mat. Permanente R$... 20.132,62
4.4.90.52.00.00.00.00.3000 - Equipamentos e Mat. Permanente R$... 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1811 – Equipamentos e Mat. Permanente R$... 1.200,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1811 – Indenizações e RestituiçõesR$ 5.000,00
TOTALR$ 31.332,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Superávit Financeiro Convênio em ReferênciaR$ 20.132,62
Superávit Financeiro da Fonte 3000R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 1811 na seguinte conta bancária.. R$ 6.200,00
Banco do Brasil S/A – 17.217-0
TOTALR$ 31.332,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, de 29 de Abril de 2009.

Paulo César Flores Furiati
Prefeito Municipal